



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

Lei de Nº 1.254 de 20 de abril de 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

04 – Secretária Municipal de Fazenda Administração e Planejamento

01 – Secretária Municipal de Fazenda Administração e Planejamento

04– Administração

122 – Administração Geral

0001 – Programa Municipal de Apoio Administrativo

2.100 – Manutenção de Transferência ao Consórcio do Fórum Permanente dos Prefeitos da Bacia do Rio Doce

31717000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Fonte 100/200 R\$ 5.952,00

33717000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 100/200 R\$ 5.965,00

44717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 100/200 R\$ 83,00

TOTAL
12.000,00

R\$

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de março de 2022.

Piedade de Ponte Nova, 20 abril de 2022.



Antônio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal